

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº
134/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2017 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/11/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E CLIMÁTICA
ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

PROCESSO Nº: 112.000.767/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67 e CF/DF. 07.386.680/001-30, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 1.076.173 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 004.074.078-12, residente e domiciliado à Quadra 06, Casa 01, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás – GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 274/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 841/845, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 16/11/2018, às fls. 847/848, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.394ª Sessão, à fl. 849, realizada em 16/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.000.767/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência bem como reajuste de valor ao **Contrato nº 134/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F. no Hospital Regional de Ceilândia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12(doze) meses** a partir de **20/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato, passando de **R\$ 402.998,99 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 416.389,77 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente Aditivo correrá a conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE00814, Programa de Trabalho: 10.302.6002.2885.0004**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Relatório do Senhor Diretor de Edificações e Decisão da Diretoria Executiva às fls 847 e 849.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 8.327,79 (oito mil, trezentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


WAGNER MENDES BASTOS

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04